



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 362 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Formaliza composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

Considerando o art. 5º, §1º da Lei Municipal nº1.545/2010, alterada pelo Lei nº1857/2023, combinado com a Lei Federal nº 11.124/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida, da seguinte forma, a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS:

I – quatro representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria de Obras;
- c) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- d) Um representante da Secretaria de Saúde;

II – dois representantes da sociedade civil sendo:

b) dois representantes de entidades representativas na área de assistência social ou representantes de movimentos populares;

§1º Tanto o Poder Público como as entidades indicarão os membros titulares, bem como seus suplentes.

§2º Cada entidade terá o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes.

§3º Não havendo entidades devidamente constituídas ou, até mesmo, não indicando dentro do prazo estipulado, poderão as vagas serem preenchidas por representantes de movimentos populares, através de convenção, fórum ou outros da mesma natureza.

§3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º A designação dos membros do Conselho será feita por ato do Prefeito Municipal.

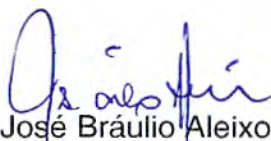
§5º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por Secretário(a) Municipal responsável pela área habitacional.

§6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§7º Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Silvério-MG, 20 de junho de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

